



RESOLUÇÃO SEI Nº 0511458/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 15 de dezembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 058/2016

PROPOSTA PARA AUMENTAR A ALIQUOTA RECEBIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DE 12% PARA 15%

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 035/2016 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXI 271ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 12 de dezembro de 2016, e considerando:

- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre “os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências” e Art. 6º “Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea “a” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios”;

- a apresentação da Secretaria Municipal da Saúde na CLVI 156 Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde-CMS, ocorrida em 18/02/2016, que teve como item de pauta a situação da Saúde no Município de Joinville, tendo sido aprovada a proposta elencada por conselheira presente, solicitando aumentar a cota recebida pelo Governo do Estado de 12 para 15%, com encaminhamentos à Comissão de Assuntos Internos -CAI, para formalização de texto e posterior elaboração de Resolução;

- a Proposta de Emenda Constitucional - PEC 0001.0/2016-Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina-ALESC, aprovada em 25/10/2016, a qual “Dá nova redação ao art. 155 da Constituição do Estado de Santa Catarina” que aprovou o aumento dos recursos que devem ser obrigatoriamente repassados para a saúde – ficando assim determinado:

I – 13% a partir de 01/01/2017,

II – 14% a partir de 01/01/2018 e

III – 15% a partir de 01/01/2019;

- que esse Projeto de Emenda à Constituição/PEC o qual muda o Art. 155 da Constituição Estadual, determina que o Governo do Estado de Santa Catarina invista até o ano de 2019 15% de toda a arrecadação estadual na área da saúde, sendo que hoje o mínimo obrigatório é de 12%;

RESOLVE APROVAR o ARQUIVAMENTO da proposta da Conselheira, visto ter deixado de ser

necessário a elaboração do texto pela Comissão, uma vez que já está aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 12 de dezembro de 2016.

Cleia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 16/12/2016, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/12/2016, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0511458** e o código CRC **84253A94**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br